PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 465

Autoriza compra de motor

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um motor de 15 HP - Arno, para o abastecimento de água da cidade, no valor de Cr$98.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de dezembro de 1962.

Prefeito Municipal

Secretário.